

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.****Dispõe sobre o Plano Municipal de Implantação, Implementação e Monitoramento do SIPIA/CT do Município de Araguatins e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguatins, no uso de suas atribuições, regulamentada pela resolução nº 178/2016 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal Nº 1255/2018, de 10 de setembro de 2018.

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 05 de 20 de maio de 2020, aos gestores, aos conselheiros de direitos e aos conselheiros tutelares, em seu âmbito de competência, providenciem ações para a implantação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e políticas públicas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 178, de 15 de setembro de 2016, que estabelece parâmetros e recomendações para implantação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é um Sistema Nacional de registro e tratamento de informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 3º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que determina ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do Plano de Implantação e Implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2025;

**Resolve:**

Art. 1º **APROVAR** o Plano de Implantação, Implementação e Monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA/CT do Município de Araguatins, conforme Anexo I.

Art. 2º Encaminhe-se uma cópia da publicação desta Resolução ao Conselho Tutelar de Araguatins e ao Ministério Público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

**Geane Pereira dos Santos Ferreira**

Presidente do CMDCA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-582e8a-23092025091151**